



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG E DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LC 123/2006 E DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL N° 1.098/2013.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, São João do Oriente/MG.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob n° 18.338.848/0001-90, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 1.098/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, n° 46, centro, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **11/04/2019** às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 007/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta da planilha descritiva dos produtos.

**1.2**- O fornecimento das Cestas Básicas deveram ser realizados de acordo com a solicitação do Município, observadas as quantidades e preços contratados, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

**1.3**- Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência do Município de São João do Oriente, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

**2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**2.2.** Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

**2.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente/MG suspenso;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, nesta licitação, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.**

**2.3.1. Nesta licitação, adotar-se-á a reserva de cota de até 25% dos bens divisíveis para a disputa exclusiva entre as empresas citadas no item 3.3. Os itens/lotos que terão essa condição de disputa estão assim identificados no Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.**

**2.3.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**

**2.3.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.**

**2.4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**2.4.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruirá dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**2.4.2 -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**2.4.2.1 –** Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.



**2.4.2.2** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador (Modelo constante no Anexo IV).

**2.4.3** - A documentação constante dos subitens 2.4.2.1 e 2.4.2.2 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

**2.4.4** - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 2.4.2.1 e 2.4.2.2, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Até a data, hora e local designados para credenciamento, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**3.2-** Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, os seguintes documentos:

**3.2.1- Se tratando do responsável legal da empresa:** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa.

**3.2.2.- Se tratando de representante constituído:** apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida do outorgante**, concedendo poderes para responder em nome da empresa, acompanhada pela cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa.

**3.2.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Artº. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (**Modelo constante no Anexo III**).

**3.3** – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

**3.4** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

**3.6** – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**3.7** – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no preâmbulo do presente edital.

**3.7.1** – Ultrapassado o prazo previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4**- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço impressa deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha descritiva dos produtos – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) as propostas deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, Anexo V deste edital. Nos itens que não forem cotados deverá constar a observação de que não foram cotados, mas obrigatoriamente deverão estar na proposta.

**5.2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo VI)

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro credenciará os licitantes para apresentarem propostas de preços para fornecimento do bem, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



**7.3.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520.

**7.4.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520.

**7.5.** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie representante para o ato de abertura do pregão.

**7.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**7.10.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11. Encerrada a etapa de lances será assegurado as MPE o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.**

**7.11.1 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.**

**7.11.2. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

**7.11.3 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**7.12.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.13.** Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14.** Na hipótese dos subitens 7.12 e 7.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.15.** O disposto no subitem 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.18.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.21.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre



informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**7.25.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**9.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**9.2-** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

**9.3-** Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

**9.4-** Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade) fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.



**9.5-** A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

**9.6-** Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

**9.7-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste Edital.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2** - A ordem de fornecimento à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

**10.2.1** – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**10.2.2** – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**10.3** - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São João do Oriente o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.4** - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no anexo I.

**10.5** – o fornecedor do objeto licitado será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pelo Município, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**10.6** - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria requisitante.

**10.7** - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar a Secretaria requisitante quanto à substituição por um produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada a Secretaria requisitante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.



**10.8** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

**11.2** - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

**11.3** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

**11.4** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** - Multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

**12.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.3** declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	25
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	197
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	215
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	316
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	329
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	368
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	383
02.10.01.08.244.0012.2026-3.3.90.30.00	389
02.11.01.08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	424



#### **14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo provocar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**14.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3** - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito via correios ou protocolizada exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a serem encaminhados à Divisão de Licitação da Prefeitura de São João do Oriente/MG, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000- São João do Oriente, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

**14.4** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

**15.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**15.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7** - Integram o presente edital:

- **Anexo I- Termo de Referência;**
- **Anexo II- Modelo de Credenciamento;**
- **Anexo III-Modelo de Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

- **Anexo IV- Declaração de ME/EPP;**
- **Anexo V- Proposta de Preços;**
- **Anexo VI-Modelo de Declaração- Não Emprego de Menores;**
- **Anexo VII-Minuta do Contrato;**

**15.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim, do Estado de Minas Gerais.

São João do Oriente/MG, 26 de março de 2019.

**JOAQUIM COELHO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal de São João do Oriente, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a necessidade do transporte tanto os relacionados com o transporte escolar, transporte e prestação dos serviços básicos dos usuários do sistema público de saúde municipal, e atividades administrativas do gabinete administrativo do órgão municipal, e veículos utilizados na manutenção de obras e limpeza pública.

#### 3 - DO OBJETO

3.1 - Aquisição de pneus para os veículos da frota municipal

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Vr.Unit. médio (R\$)	Vr. Total médio(R\$)
1	30	UNIDADE	PNEUS 175X70/R13	R\$ 243,33	R\$7.299,90
2	40	UNIDADE	PNEUS 175x70/R14	R\$467,66	R\$18.706,40
3	20	UNIDADE	PNEUS 185x60/R15	R\$406,66	R\$8.133,20
4	20	UNIDADE	PNEUS 205x70/R15	R\$609,66	R\$12.193,20
5	16	UNIDADE	PNEUS 205x75/R16	R\$734,66	R\$11.754,56
6	30	UNIDADE	PNEUS 215x75/R17,5	R\$912,00	R\$27.360,00
7	20	UNIDADE	PNEUS 1000x20	R\$1901,66	R\$38.033,20
8	30	UNIDADE	PNEUS 275x80/R22,5	R\$1901,66	R\$57.049,80
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 180.530,26</b>	

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada os pneus conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São João do Oriente.

#### 5 - DO VALOR ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência do contrato, no valor total de **R\$180.530,26(cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**

## **6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	25
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	197
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	215
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	316
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	329
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	368
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	383
02.10.01.08.244.0012.2026-3.3.90.30.00	389
02.11.01.08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	424

## **7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fornecimento dos pneus, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação;

## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.**

### **8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento de forma parcelada será imediato depois de recebido a ordem de fornecimento;

### **8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado pela Setor de Transportes do Município, após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras;

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 9.1** – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2** – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- 9.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;
- 9.4** – Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Requisitantes ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.5** – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

- 10.1** – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;
- 10.2** – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 10.3** – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

## **11 - DO PAGAMENTO**

- 11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.
- 11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
  - b) nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- 11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.
- 11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.
- 11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.
- 11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 12.1 – O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações e anexa no quadro de avisos do hall principal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça Primeiro de Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

São João do Oriente /MG, 26 de março de 2019.

**JOAQUIM COELHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João do Oriente/MG, processo licitatório nº 008/2019, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 006/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº xxx/201x - Pregão Presencial nº 006/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. Nome do licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone/Fax/E-mail:**

**2. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

**3. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES”.**

**4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$..... (valor por extenso)

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**6. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO**

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

**7.** Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão nº 006/2019, que:

**7.1.** Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não recondicionados, não remanufaturados ou reciclados;

**7.2.** Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

**7.3.** Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**7.4.** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

**7.5.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**Local e data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr.Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	30	UNIDADE	PNEUS 175X70/R13			
2	40	UNIDADE	PNEUS 175x70/R14			
3	20	UNIDADE	PNEUS 185x60/R15			
4	20	UNIDADE	PNEUS 205x70/R15			
5	16	UNIDADE	PNEUS 205x75/R16			
6	30	UNIDADE	PNEUS 215x75/R17,5			
7	20	UNIDADE	PNEUS 1000x20			
8	30	UNIDADE	PNEUS 275x80/R22,5			

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.338.848/0001-90, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portadora do RG nº xx.xxx.xxx e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente MUNICÍPIO.

1.2 CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----  
-----, neste ato representada por -----  
-----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 1.098/2013 e pelo instrumento convocatório do PREGÃO Nº XXX/201X.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** de acordo com os produtos, até as quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório do PREGÃO XXX/201X e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo partes integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ ----- (-  
-----) pela aquisição dos materiais descritos na cláusula terceira.

4.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais adquiridos, por meio de transferência bancária à CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente pacto vigorará da data da assinatura de seu instrumento até 31 de dezembro de 2019, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Ficha xxx

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Compete ao MUNICÍPIO:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

7.2 Compete à CONTRATADA:

7.2.1 entregar os produtos requisitados pelo MUNICÍPIO no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

7.2.2 sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues a quem ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;

7.2.5 responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

7.2.7 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório do PREGÃO Nº xxx/201x e a proposta da CONTRATADA.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**(Empresa Contratada)**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**